



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



* LEI Nº 003/85 - P.M.E. - DE 11 DE FEVEREIRO DE 1.985.////

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA
APROVADO EM 13/02/85
<i>de Brito</i>
Presidente
<i>Bandeira</i>
1º Secretário

"AUTORIZA o Ch do Poder Executivo"/
Municipal de Britânia, Determinar"
aos Proprietários Rurais deste Mu-
nicipio a construção de corredores
em cerca de arame às margens das /
Estradas Municipais":

A CAMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA/GO.
aprova e Eu, ARI LUIZ DE ASSUNÇÃO, Prefeito Municipal de Britânia
Estado de Goiás, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º-FICA o chefe do Poder Exe-
cutivo Municipal de Britânia/Go., Autorizado a determinar obriga-
tariamente a construção de cerca de ARAME nas margens das Estr-/
das Rurais deste Município.

Art. 2º-FICA consequentemente o CH
do Poder executivo a impor esta determinação ao Proprietário Rural
fazendo com que o mesmo construa a cerca deixando uma area livre /
de 12 (DOZE) Metros de largura para o manuseio da estrada.

Art. 3º-FICA também autorizado o /
chefe do poder Executivo aplicar pena ao Proprietário que não cum-
prir esta LEI. aplicação esta que será efetuada dentro das confor-
midades legais do Código Penal.

Art. 4º-Esta Lei entra em Vigor se
aprovada, na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Britânia/Go., aos 11 dias do Mês de Fevereiro de 1.985

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA
APROVADO EM 12/02/85
<i>de Brito</i>
Presidente
<i>Bandeira</i>
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA
APROVADO EM 11/02/85
<i>de Brito</i>
Presidente
<i>Bandeira</i>
1º Secretário

Ari Luiz de Assunção
ARI LUIZ DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal